

Lei nº 691/75

Cria a Biblioteca Pública Municipal da Sede do município.

Continua na pág. seguinte.

A Câmara Municipal de Spanema, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome romcieno a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à administração do Serviço Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinadas as despesas de instalação da Biblioteca.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a despendir até cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para a contratação de funcionário para o serviço da referida Biblioteca.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro - INL, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, prestando a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 salários mínimos da região, para aquisição de livros.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Spanema, 06 de outubro de 1975.

a) Dr. Genuíno Napoleão Macalhões - Prefeito Municipal